

DECRETO Nº 54 /2021

Convoca diferentes representações da sociedade civil e poder público para a realização da CONAE 2022 – ETAPA MUNICIPAL: Conferência Municipal de Educação de ESPERANTINA-PI, com o Tema: "INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira" e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e acatando deliberação Fórum Nacional de Educação-FNE, observando a Portaria do Ministério da Educação 1.407, com a Lei 13.005/2014, e a Avaliação do PNE 2014-2024, convoca diferentes representações da sociedade civil e poder público para a realização da **Conferência Municipal de Educação de Esperantina-PI**.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal da Educação de Esperantina – PI a realizar-se no **DIA 16 DEZEMBRO DE 2021**, com o tema: **"INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira"**.

Art. 2º As conferência municipais de educação serão realizadas com intervalo de até quatro anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PME vigente e subsidiar a elaboração do PNE para o decênio subsequente.

Art. 3º São objetivos específicos da 4ª Conferência Municipal da Educação de ESPERANTINA-PI:

I – avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;

II – avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.

III – conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 4º O tema central da 4ª Conferência Municipal da Educação será dividido nos seguintes eixos temáticos:

Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas

Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da 4ª Conferência Municipal serão elaboradas e coordenadas pelo Sistema Municipal de Educação e coordenadas pelo FME, e Conselho Municipal de Educação, nos termos do artigo 6º da Lei 13.005/2014.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de ESPERANTINA – PMESP
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro
Esperantina/PI CEP: 64.180 –000.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação organizarão a execução da 4ª Conferência Municipal da Educação, terá as seguintes atribuições:

I – coordenar, supervisionar e promover a realização da 4ª Conferência Municipal da Educação, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II – elaborar o regimento da 4ª Conferência Municipal da Educação, o seu regimento e as orientações;

IV – elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;

V – mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência municipal;

VI – viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da 4ª Conferência Municipal da Educação, com o suporte técnico e o apoio financeiro do município, em regime de colaboração com os demais entes federativos;

VII – elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Art. 7º As despesas com a realização da IV Conferência Municipal de Educação de ESPERANTINA-PI, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do Município e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação conforme o interesse público.

Gabinete da Prefeita, ESPERANTINA (PI), 08 de Dezembro de 2021.


IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal

Id:09FEB40235282607



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de ESPERANTINA - PMESP
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro
Esperantina/PI CEP: 64.160 - 000.

DECRETO Nº 54 /2021

Convoca diferentes representações da sociedade civil e poder público para a realização da CONAE 2022 - ETAPA MUNICIPAL: Conferência Municipal de Educação de ESPERANTINA-PI, com o Tema: "INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira" e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e acatando deliberação Fórum Nacional de Educação-FNE, observando a Portaria do Ministério da Educação 1.407, com a Lei 13.005/2014, e a Avaliação do PNE 2014-2024, convoca diferentes representações da sociedade civil e poder público para a realização da Conferência Municipal de Educação de Esperantina-PI.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal da Educação de Esperantina - PI a realizar-se no DIA 16 DEZEMBRO DE 2021, com o tema: "INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira".

Art. 2º As conferências municipais de educação serão realizadas com intervalo de até quatro anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PME vigente e subsidiar a elaboração do PNE para o decênio subsequente.

Art. 3º São objetivos específicos da 4ª Conferência Municipal da Educação de ESPERANTINA-PI:

- I - avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;
- II - avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais;
- III - conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 4º O tema central da 4ª Conferência Municipal da Educação será dividido nos seguintes eixos temáticos:

- Eixo 1. O PNE 2024 - 2034: avaliação das diretrizes e metas
- Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação
- Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da 4ª Conferência Municipal serão elaboradas e coordenadas pelo Sistema Municipal de Educação e coordenadas pelo FME, e Conselho Municipal de Educação, nos termos do artigo 6º da Lei 13.005/2014.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação organizarão a execução da 4ª Conferência Municipal da Educação, terá as seguintes atribuições:

- I - coordenar, supervisionar e promover a realização da 4ª Conferência Municipal da Educação, servando os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II - elaborar o regimento da 4ª Conferência Municipal da Educação, o seu regimento e as orientações;
- IV - elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;
- V - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência municipal;
- VI - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da 4ª Conferência Municipal da Educação, com o suporte técnico e o apoio financeiro do município, em regime de colaboração com os demais entes federativos;
- VII - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Art. 7º As despesas com a realização da IV Conferência Municipal de Educação de ESPERANTINA-PI, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do Município e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação conforme o interesse público.

Gabinete da Prefeita, ESPERANTINA (PI), 08 de Dezembro de 2021.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal

Id:1518DFC521782388



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
Praça Santo Antônio, 476, Centro, Jerumenha-PI - CEP: 64.830-
000 CNPJ nº 06.554.109/0001-87



DECRETO MUNICIPAL Nº 037, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal nº 036 de 03 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JERUMENHA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 20.290, de 28 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas sanitárias de enfrentamento à covid-19 e de contenção da propagação do novo coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º Sem prejuízo às disposições previstas no Decreto Estadual nº 20.290, de 28 de novembro de 2021, fica determinado a adoção das seguintes medidas no âmbito do Município de Jerumenha (PI).

I - Bares, restaurantes, trailers, lanchonetes, barracas de praia e estabelecimentos similares bem como lojas de conveniência e depósitos de bebidas, poderão funcionar desde que obedeçam às recomendações sanitárias constantes do Protocolo Específico nº 021/2020;

II - o comércio em geral poderá funcionar somente até às 18h;

III - O funcionamento de mercearias, mercadinhos, mercados, supermercados, padarias e produtos alimentícios deve encerrar-se até as 24h.

Art. 2º Órgãos da Administração Pública deverão funcionar preferencialmente por modelo de teletrabalho, mantendo o contingente máximo de 50% dos servidores em atividade presencial, com exceção dos serviços de saúde, segurança e daquelas consideradas essenciais.

Art. 3º As atividades religiosas estão autorizadas de forma presencial com público limitado a 50% de sua capacidade, não podendo a celebração ultrapassar duas horas de duração.

Art. 4º Obedecidos os protocolos e medidas sanitárias de enfrentamento à covid-19, poderão ser realizadas atividades e eventos esportivos, sociais, culturais e artísticos, com as seguintes restrições de público, de métrica e de imunização:

I - em espaços abertos, o público admitido será de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade;

II - em espaços semiabertos, o público admitido será de até 500 (quinhentas) pessoas;

III - em espaços fechados, o público admitido será de acordo com a área do ambiente, até o limite máximo de 200 pessoas;

Art. 5º A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pela Vigilância Sanitária e apoio da Polícia Militar.

Art. 6º A ocorrência de qualquer descumprimento das medidas sanitárias, será informada ao Ministério Público para fins de apuração da responsabilidade penal, conforme recomendação administrativa nº 04/2021.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerumenha, Estado do Piauí, 07 de dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE INACIO PEREIRA DA
SILVA JUNIOR:02485078343
JOSE INACIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE JERUMENHA-PI

Assinado de forma digital por JOSE INACIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR:02485078343
Dados: 2021.12.09 14:03:20 -03'00'